



---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 81ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 À 20 DE JULHO DO ANO DE 2025, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”.**
- 1.2. O objeto será aplicado a Lei Municipal 2.837 de 2024 e também as exigências contidas neste Termo de Referência, respeitando os critérios de prioridade e desempate, item 8.
- 1.3. O objeto desta contratação **NÃO SE ENQUADRA** como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.4. Cada interessado só poderá ser vencedor a título oneroso, o máximo de 01 (um) espaço/barraca, não sendo possível a cessão de mais de 01 (um) espaço para o mesmo CNPJ. Exceto em casos onde os espaços/barracas não sejam vendidos e atingindo o prazo 15 dias que antecede o início da festividade, podendo até ser alterado o tipo segmento anteriormente exigido por um outro qualquer, para que ocorra a venda do espaço.
  - 1.4.1. Caso algum interessado adquirir, dentro deste prazo supracitado, o segundo espaço, este NÃO terá direito ao desconto de 30% e ainda perderá o desconto previsto no primeiro espaço já adquirido, conforme §3º do Art.1º da Lei Municipal 2.837 de 2024.
  - 1.4.2. Só PODERÁ requerer o desconto a empresa com CNPJ com mais de 12 meses de atuação, conforme §4º do Art. 01º da Lei Municipal nº 2.837 de 2024.
- 1.5. A Administração Pública poderá solicitar quaisquer documentos ao interessado no espaço em caso de dúvidas quanto ao fornecimento do desconto, conforme §5º do Art. 1º da mesma lei municipal.
- 1.6. Inicialmente será oferecida às Associações de cunho comercial, após será para as pessoas jurídicas registradas no município de Cordeiro-RJ e na sequência, as vagas remanescentes serão distribuídas às pessoas jurídicas requerentes de outras localidades.
- 1.7. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem a disponibilidades Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. Se após a data do final do cronograma do edital, ainda houver vacância nos espaços, estes mesmos serão vendidos por ordem de chegada, na Sala do Empreendedor, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 42-54, Centro, Cordeiro, de segunda a sexta, a partir de 11h30min.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

1.9. Poderá as Associações de cunho comercial registradas no município de Cordeiro representar seus associados, devendo o associado estar presente no dia do certame para assinatura de contrato, acompanhamento em casos de disputa entre os espaços pretendidos por mais de uma Associação e ainda, possibilitando ao associado representado escolher outro ponto que tenha vacância.

## 2. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do ano corrente, por não se tratar de uma despesa e sim uma arrecadação de recursos financeiros para auxiliar a custear a festividade no município.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A tradicional Exposição Agropecuária de Cordeiro, que no ano de 2025 completa sua 81ª edição, vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor do agronegócio, bem como criadores e expositores de animais. Esta Exposição Agropecuária também sedia uma etapa de importante competição de equinos e bovinos. No campo do entretenimento, vem recebendo artistas de destaque no cenário musical nacional, com apresentações para um grande público na área de shows do evento. Vale mencionar que a Cidade de Cordeiro recebeu o título de “Cidade Exposição”, por meio da Lei Estadual 7.285/2016, que reconheceu a importância do evento para os munícipes e comércio local, bem como a Lei Estadual 9352/2021, que declarou a Exposição de Cordeiro como “Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial”.

Assim, para fins de conhecimento dos futuros interessados na participação do certame oriundo deste Termo de Referência, desde já fica divulgada uma lista de possíveis shows artísticos a nível nacional que deverão ser apresentados ao longo da programação noturna da EXPO Cordeiro – 2025. As apresentações referidas serão objeto de contratação via Inexigibilidade de Licitação, que tramitarão em concomitância com o presente processo, não se obtendo no momento da confecção do presente Termo de Referência a certificação de quais serão exatamente as atrações eleitas. Eis a lista das pretensões:

12/07/2025	Sábado	MARTINHO DA VILA <u>OU</u> MART'NALIA <u>OU</u> ZECA PAGODINHO <u>OU</u> MARIA RITA
13/07/2025	Domingo	MATOGROSSO E MATIAS <u>OU</u> CÉSAR MENOTI E FABIANO <u>OU</u> MURILO HULF
14/07/2025	Segunda- feira	JEITO MOLEQUE <u>OU</u> PIXOTE <u>OU</u> TURMA DO PAGODE <u>OU</u> PERICLES
15/07/2025	Terça-feira	MATHEUS E KAUAN <u>OU</u> FERNANDO E SOROCABA <u>OU</u> LÉO FOGUETE <u>OU</u> EDUARDO COSTA
16/07/2025	Quarta-feira	JOELMA <u>OU</u> BELO <u>OU</u> DIOGO NOGUEIRA
17/07/2025	Quinta-feira	LEONARDO <u>OU</u> DANIEL <u>OU</u> ISRAEL E RODOLFO
18/07/2025	Sexta-feira	PEDRO SAMPAIO <u>OU</u> DUBDOGZ <u>OU</u> DENIS DJ <u>OU</u> KVSH
19/07/2025	Sábado)	FREJAT <u>OU</u> NANDO REIS <u>OU</u> BARÃO VERMELHO
20/07/2025	Domingo	JOÃO BOSCO E VINICIUS <u>OU</u> MICHEL TELÓ <u>OU</u> CLAYTON E ROMÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

Fica definido que as opções dos shows elencadas na planilha acima podem sofrer alterações pontuais, conforme necessidades administrativas, mantendo-se o mesmo nível artístico das opções indicadas no quadro em tela.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Cada interessado só poderá ser vencedor a título oneroso, o máximo de 01 (um) espaço/barraca, não sendo possível a cessão de mais de 01 (um) espaço para o mesmo CNPJ. Exceto em casos onde os espaços/barracas não sejam vendidos e atingindo o prazo 15 dias que antecede o início da festividade.
- 4.2. Não poderá participar como pessoa física, apenas como pessoa jurídica e estando regular.
- 4.3. Poderá participar também as Associações de cunho comercial registradas no Município de Cordeiro representando seus associados.
- 4.4. Conforme a Lei Municipal nº 2.837 de 2024, Associações de cunho comercial do município poderão representar seus associados tendo como prioridade máxima nas escolhas dos pontos, desde que seja cumprido o §7º, §8º e §9º do Art.01º desta mesma Lei Municipal, respeitando os critérios de prioridade e desempate Item 8.

Art.01º. institui no âmbito do município de Cordeiro o desconto de 30% (trinta por cento) do aluguel e preferência de escolha de espaços públicos para fins econômicos, obedecendo critérios de distribuição, planejamento e gerenciamento do Poder Público, em qualquer festividade local para qualquer empresa sediada e registrada no Município e que desenvolva qualquer atividade econômica dentro município.

§7º Só será concedido o DESCONTO E A PREFERÊNCIA DE ESCOLHA, presente nesta Lei, as Associações, registradas que se enquadram nestes critérios:

- a- Ato constitutivo registrado, igual ou superior a 12 meses;
- b- b- Estar registrado e sediada no município de Cordeiro-RJ;
- c- c- Estar Ativa e Regular com os tributos e certidões em dia.

§8º A Associação proponente DEVERÁ apresentar, um requerimento contendo uma listagem dos espaços demandados possuindo “o nome do associado”, “espaço pretendido” e “seu segmento/produtos comercializados”, respeitando a disposição dos espaços, valores estabelecidos pelo Poder Executivo de cada evento

§9º A Associação DEVERÁ apresentar também, um Ata de reunião com seus associados descrevendo quem irá permanecer em cada espaço.

- 4.5. O interessado que desejar participar como pessoa jurídica registrada no município de Cordeiro, estando ativa e regular com suas obrigações e ainda, detendo em seu quadro de atividades CNAE compatível com o proposto, poderá gozar do direito de PRIORIDADE e DESCONTO de 30% dos pontos do item 6 deste Termo de Referência, conforme §4º da Lei Municipal 2.837/2024.
- 4.6. Por último, pessoas jurídicas registradas de outros municípios, estando ativas e regulares com suas obrigações e ainda, detendo em seu quadro de atividades CNAE compatível com o proposto no mapa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

## 5. DOS ESPAÇOS

- 5.1. Os espaços abaixo relacionados serão comercializados, conforme os preços previstos e medidas das barracas, que serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.
- 5.2. As comercializações dos espaços deverão seguir os segmentos previstos e planejados presentes neste, e apenas a Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização poderá autorizar a substituição da atividade/segmento do espaço.
- 5.3. Os interessados deverão observar os critérios de seleção e critérios de prioridade e desempate mencionado item 8.
- 5.4. **Os espaços já contemplam a tenda inclusa, bem como, ponto de luz para as barracas, salvo os locais mencionados que não haverá, descritos o Item 6.**
- 5.5. Caso os espaços mapeados não forem suficientes para a demanda e a Prefeitura Municipal poderá através da Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização, conforme Portaria a ser definida, avaliar e criar novos espaços para atender a demanda, respeitando sempre os preços praticados dos espaços próximos e/ou considerando a atividade desempenhada.
- 5.6. Caso os espaços comercializados NÃO SEJAM totalmente preenchidos em sua totalidade, permanecerá em aberto o certame até a plena comercialização destes espaços, na Sala do Empreendedor, na Av. Raul Veiga, 243, Centro Cordeiro (na parte abaixo da Prefeitura Municipal) ou até data limite de início do evento.
- 5.7. Os pontos que detém exclusividade na comercialização de produtos, os adquirentes do título oneroso deverão se responsabilizar pelo aviso à equipe de fiscalização do evento caso tenha algum outro adquirente comercializando produtos exclusivos, afim de que tome as devidas providências, bem como, o aviso a equipe de organização do evento.
  - 5.7.1. Os espaços que terão exclusividade na comercialização de produtos serão:  
03 Pontos da área do Gelo; 01 ponto na área Via Central para Cocada e Doces derivados de coco.
- 5.8. Os espaçamentos entre as barracas/tendas, no mapa, são meramente ilustrativos e serão definidos pela organização do evento.

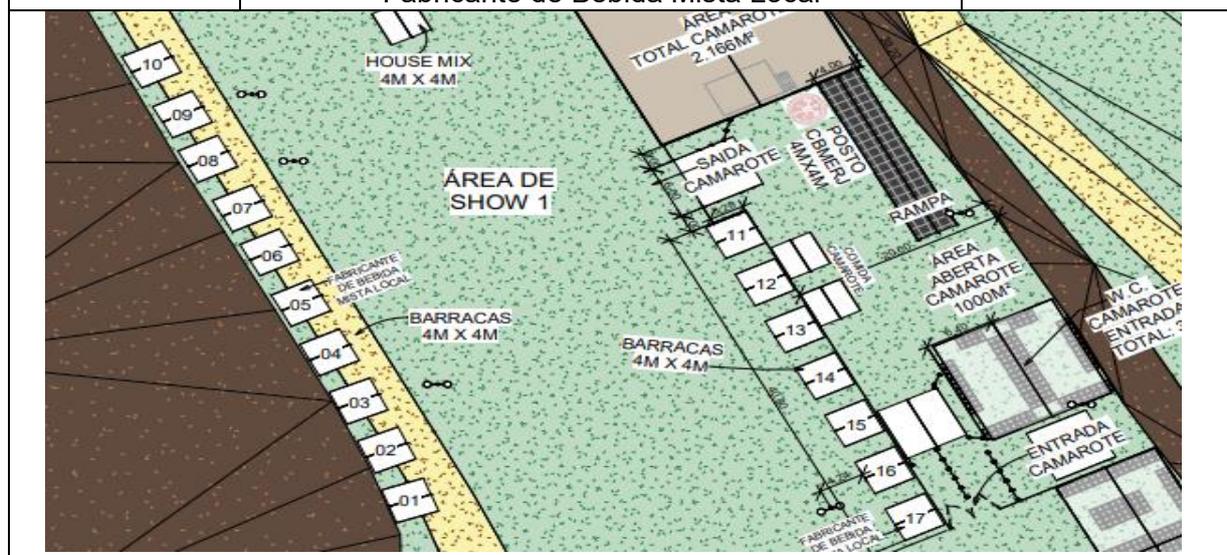
6. Das áreas a serem autorizadas a comercialização/exploração:



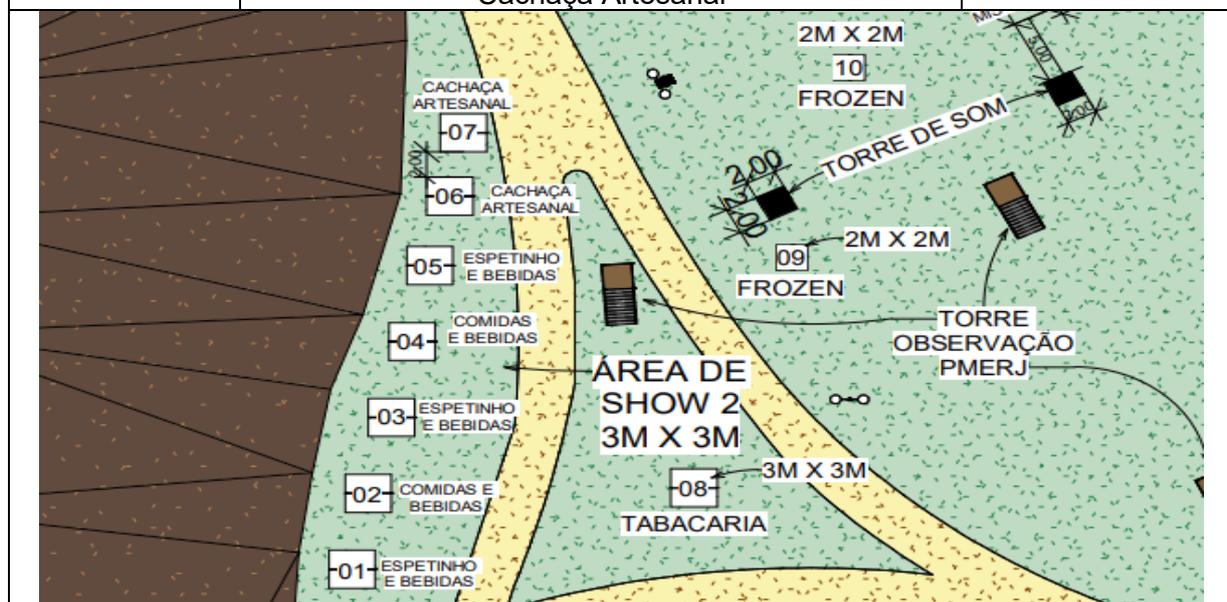
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS 1	Exploração prioritariamente de <b>bebidas e comidas</b> nos espaços nº 01 à nº 16 que compreendem 16m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa.  Espaços nº 05 e nº 17 prioritariamente para “Fabricante de Bebida Mista Local”	R\$ 22.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS 2	Exploração prioritariamente de <b>Comidas e Bebidas/Espetinhos</b> nos espaços nº 01 à nº 05 que compreendem 9m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa.  Espaços nº 06 e nº 07 prioritariamente para “Cachaça Artesanal”	R\$ 7.700,00 cada espaço.

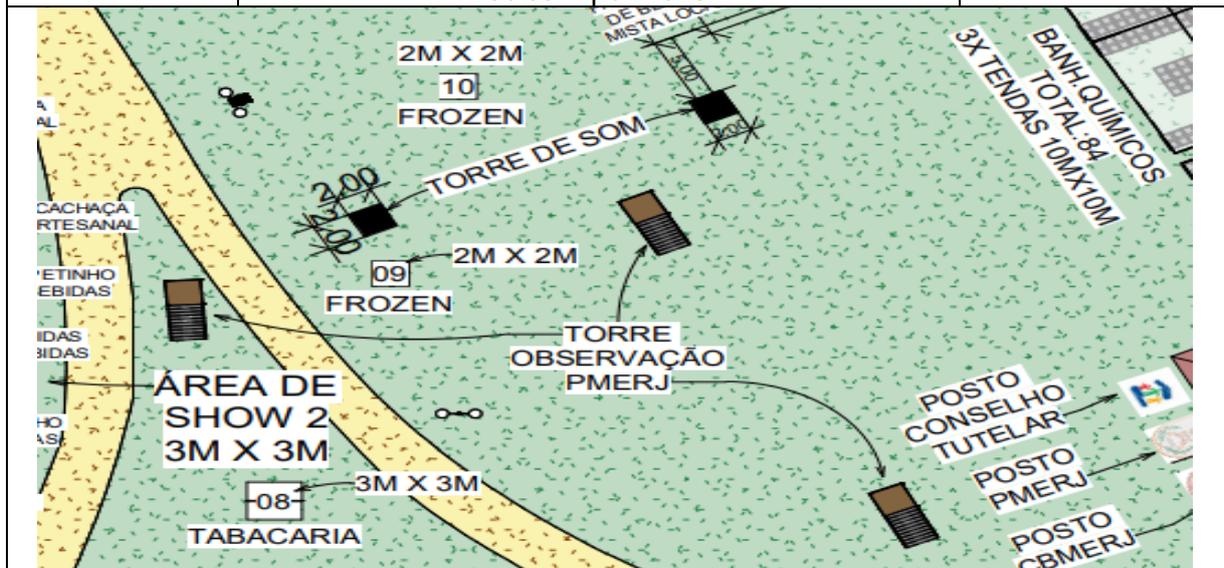




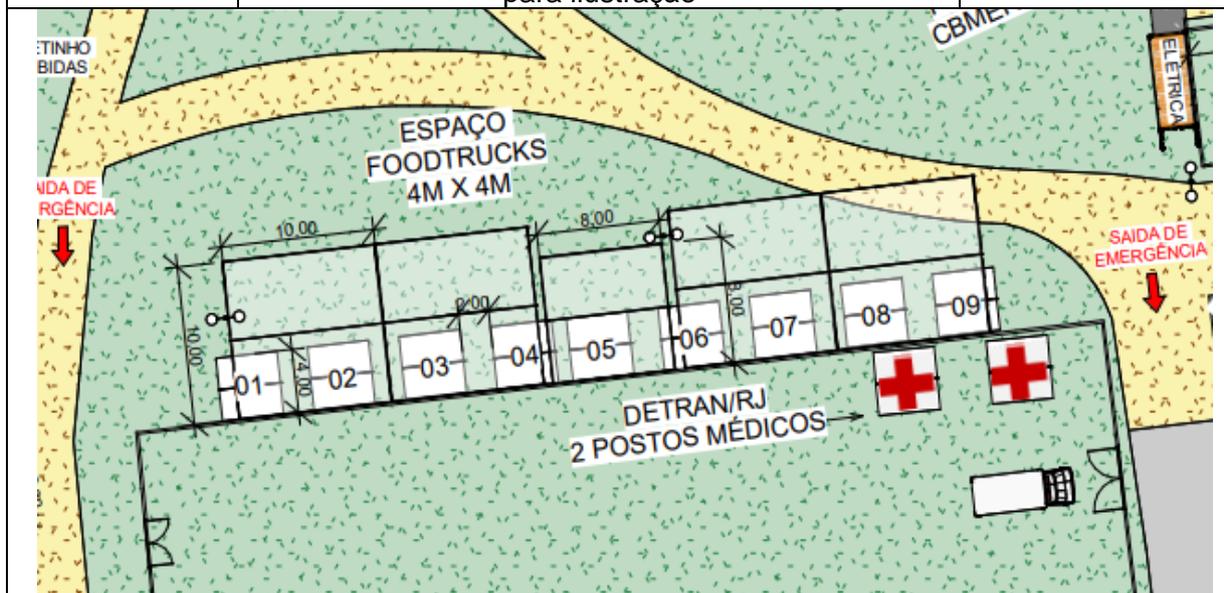
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS 2	Exploração prioritariamente para <b>Tabacaria</b> no espaço nº 08 que compreendem 9m <sup>2</sup> e à nº09 e nº 10, com 4m <sup>2</sup> conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa. Espaços nº 08 para Tabacaria, nº 09 e nº10 para Bebida Tipo Frozen.	R\$ 6.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA FOOD TRUCKS	Exploração prioritariamente de <b>bebidas e alimentos com veiculo tipo truck</b> nos espaços nº 01 à nº 09 que compreendem 16m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo coberturas, conforme imagem apenas para ilustração	R\$ 10.000,00 cada espaço.

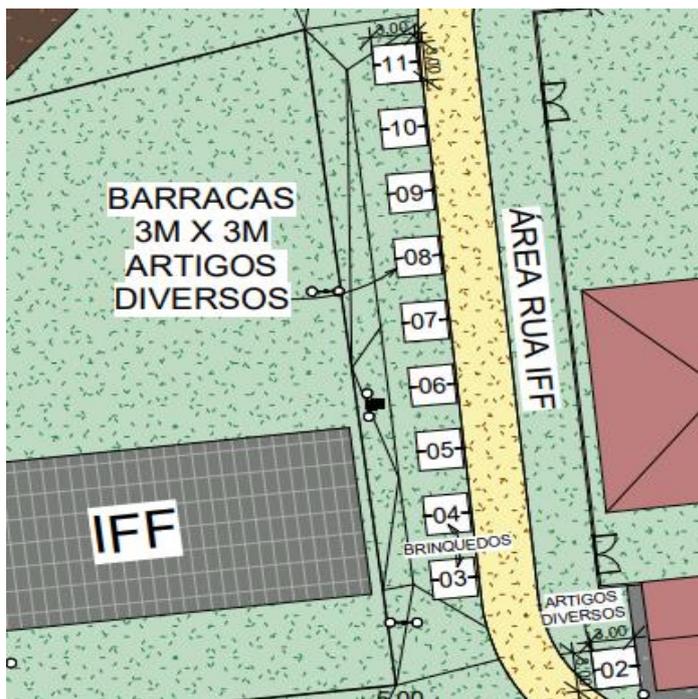




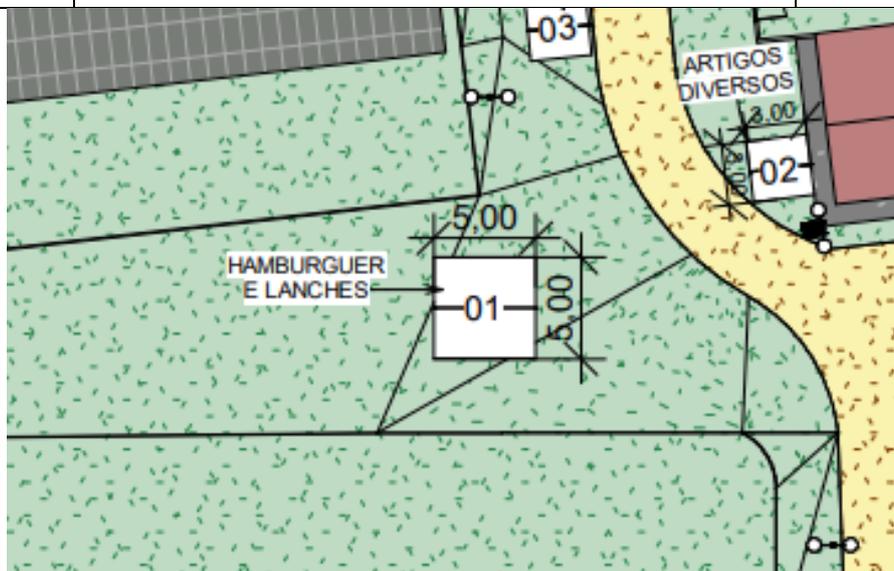
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA RUA IFF	Exploração prioritariamente de <b>artigos diversos exceto comidas e bebidas</b> nos espaços nº 02 à nº 11 que compreendem 9m <sup>2</sup> conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa. Espaços nº 03 e nº 04 para Brinquedos.	R\$ 3.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA RUA IFF	Exploração prioritariamente de <b>Hambúguer e Lanches</b> no espaço nº 01 que compreendem 25m <sup>2</sup> conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa.	R\$ 10.000,00 cada espaço.

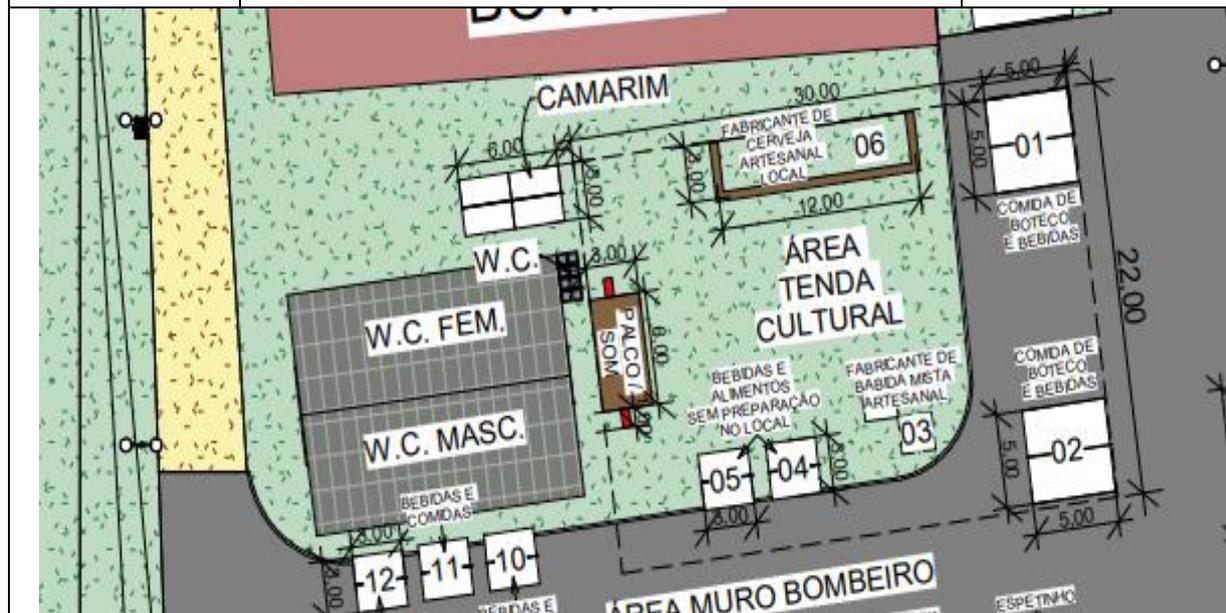




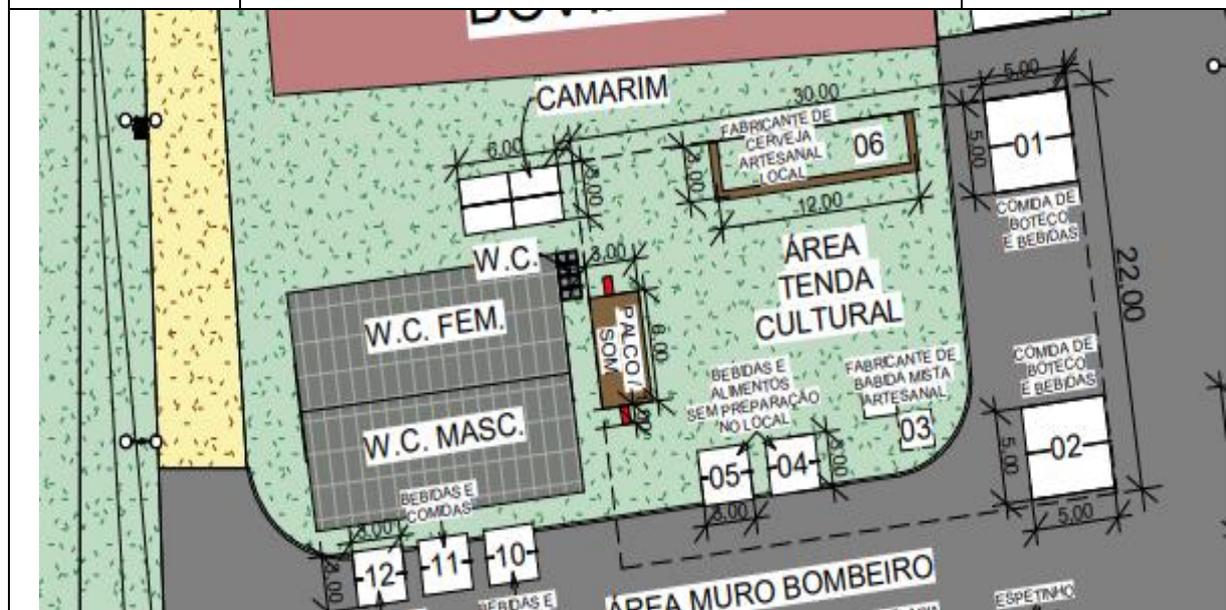
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA TENDA CULTURAL	Exploração prioritariamente de <b>comida de boteco</b> nos espaços nº 01 e nº 02 que compreendem 25m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo fechamento em octanorme.	R\$ 13.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA TENDA CULTURAL	Exploração prioritariamente de <b>fabricante de bebida mista artesanal</b> no espaço nº 03 que compreende 4m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço contendo apenas cobertura, conforme imagem apenas para ilustração.	R\$ 6.000,00 cada espaço.

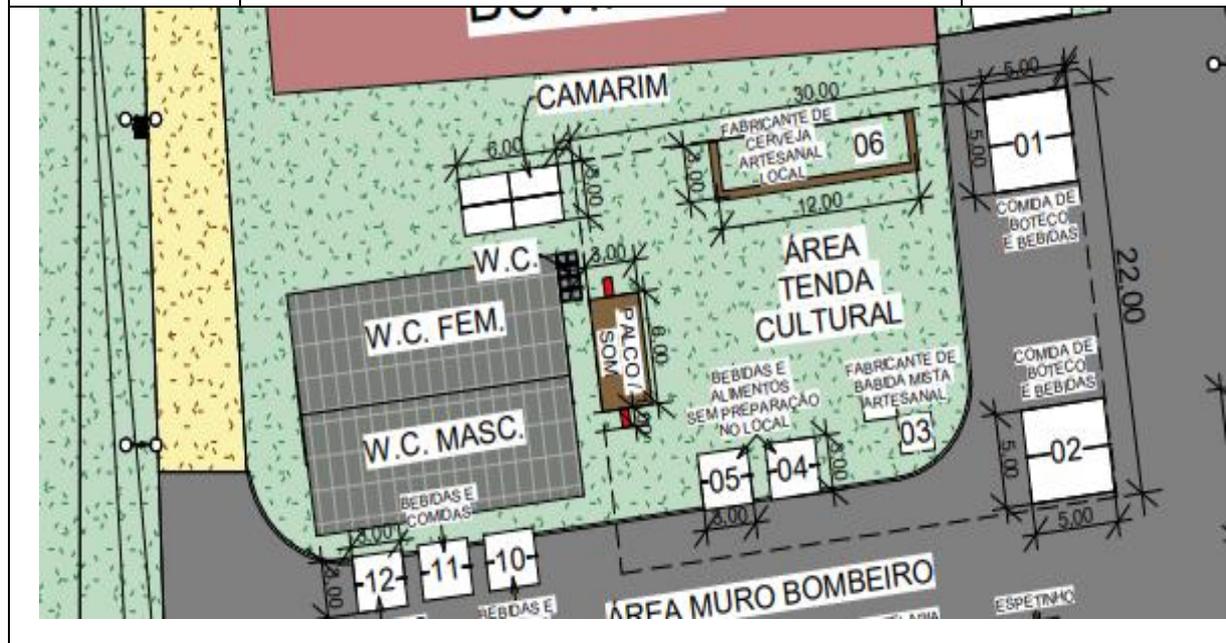




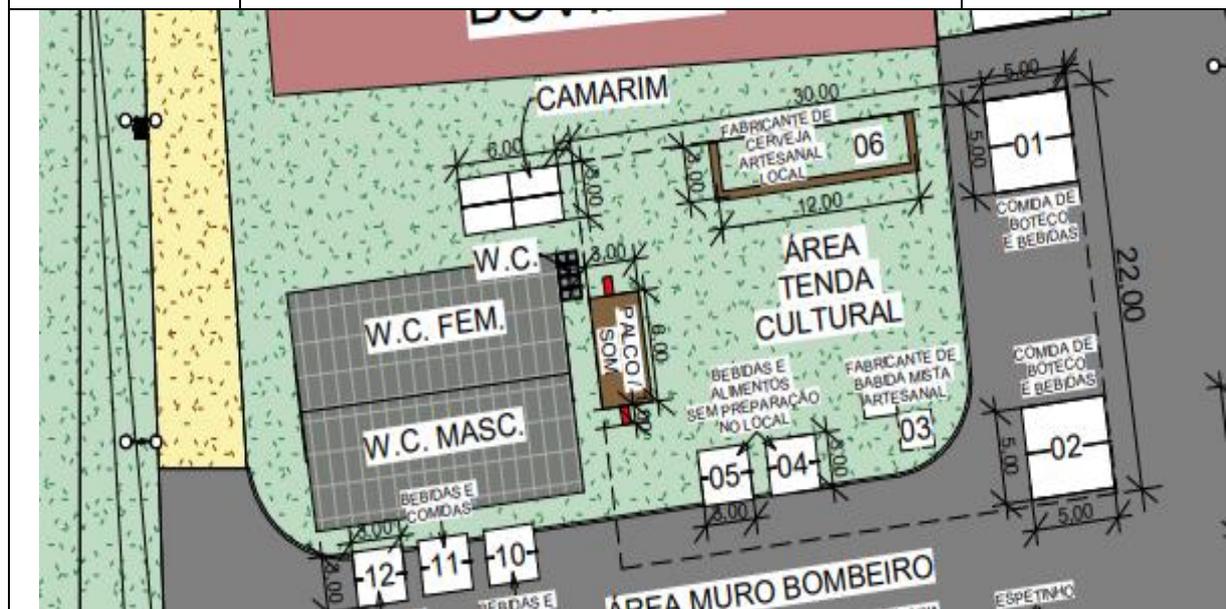
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA TENDA CULTURAL	Exploração prioritariamente de <b>bebidas e alimentos sem preparação no local</b> nos espaços nº 04 e nº 05 que compreendem 9m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo fechamento em octanorme.	R\$ 9.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA TENDA CULTURAL	Exploração prioritariamente de <b>fabricante de cerveja artesanal local</b> no espaço nº 06 que compreende 36m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço com fechamento em octanorme.	R\$ 33.000,00 cada espaço.

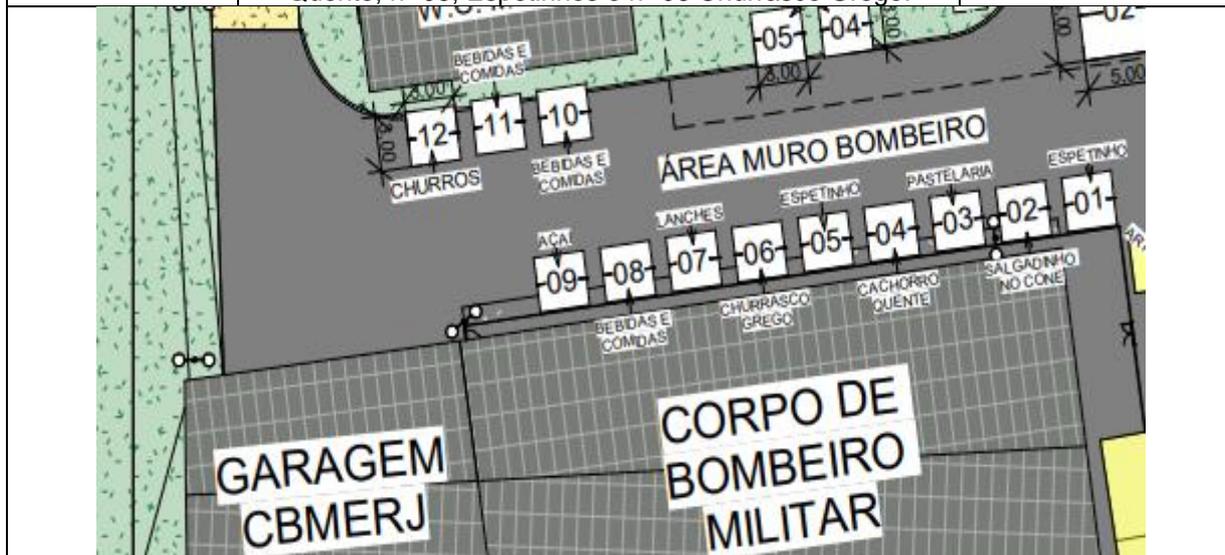




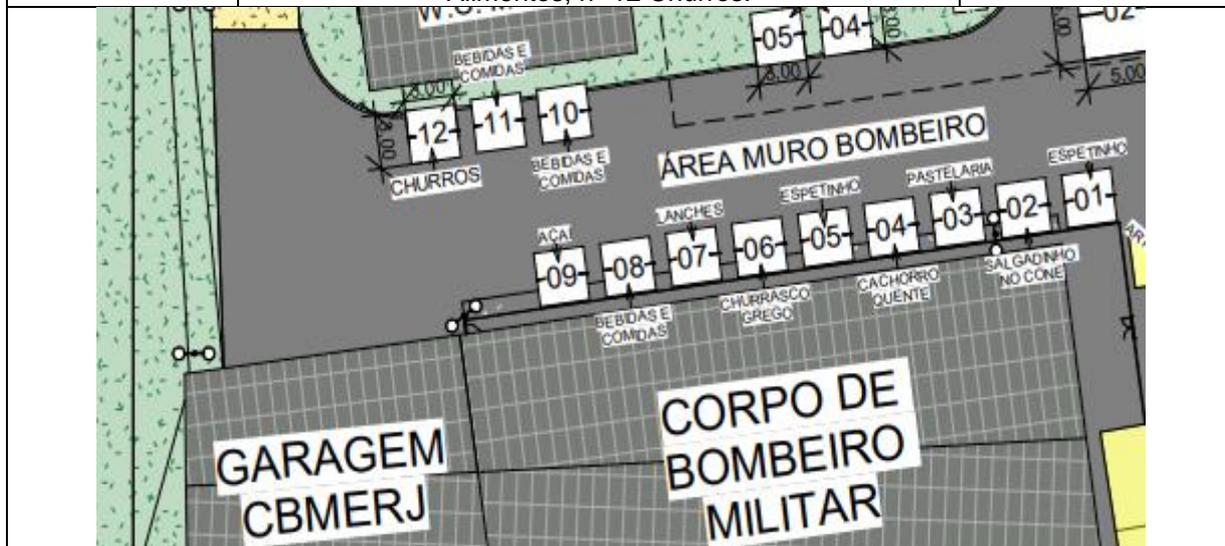
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA BOMBEIROS	<p>Exploração prioritariamente de <b>bebidas e alimentos sem preparação no local</b> nos espaços nº 01 e nº 06 que compreendem 9m<sup>2</sup>, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.</p> <p>Espaços, prioritariamente, para os nº 01 Espetinhos, nº 02 Salgados no Cone, nº 03 Pastel, nº 04 Cachorro Quente, nº 05, Espetinhos e nº 06 Churrasco Grego.</p>	R\$ 9.500,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA BOMBEIROS	<p>Exploração prioritariamente de <b>bebidas e alimentos sem preparação no local</b> nos espaços nº 07 e nº 12 que compreendem 9m<sup>2</sup>, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.</p> <p>Espaços, prioritariamente, para os nº 07 Lanches, nº 08 Bebidas e Alimentos, nº 09 Açaí, nº 10 e nº 11 Bebidas e Alimentos, nº 12 Churros.</p>	R\$ 8.500,00 cada espaço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA RESTAURANTE PISTA	Exploração prioritariamente de <b>Restaurante de Carnes e Pratos Especiais</b> nos espaços nº 01 e nº 02 que compreendem 200m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.  Espaços, prioritariamente, para restaurante de pratos especiais.	R\$ 22.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA PAVILHÃO 12/13	Exploração prioritariamente de <b>Vinhos Finos e Churrasco BQQ Artesanal</b> nos espaços nº 01 e nº 02 que compreendem 36m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 12.000,00 cada espaço.

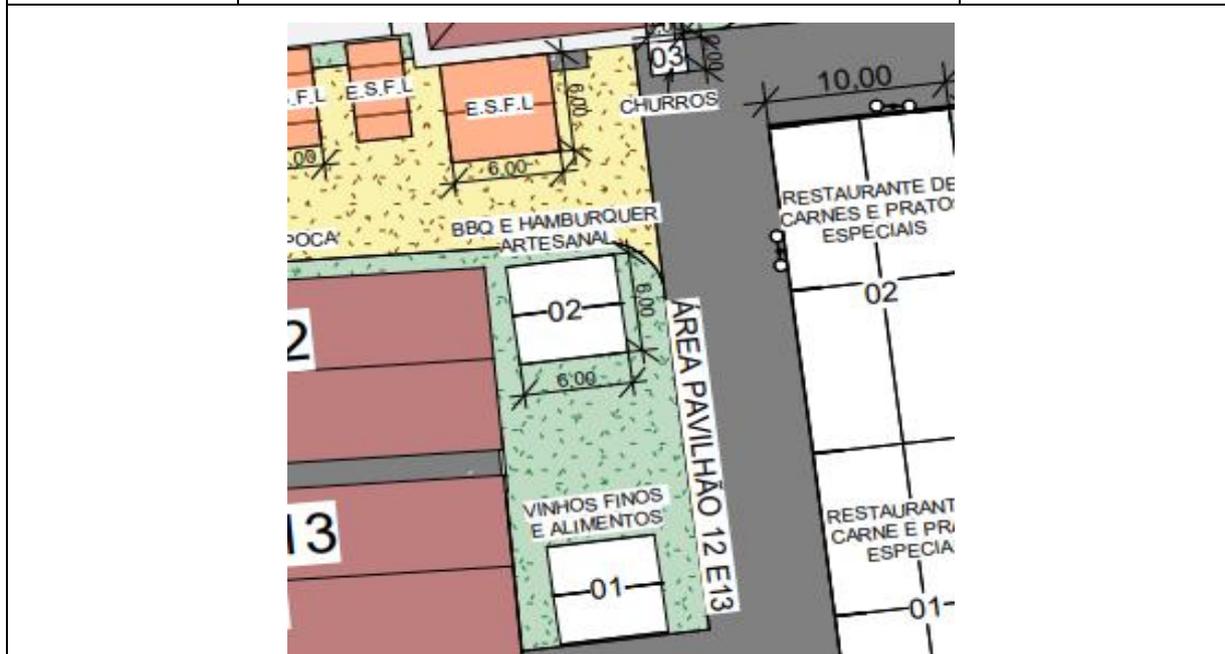




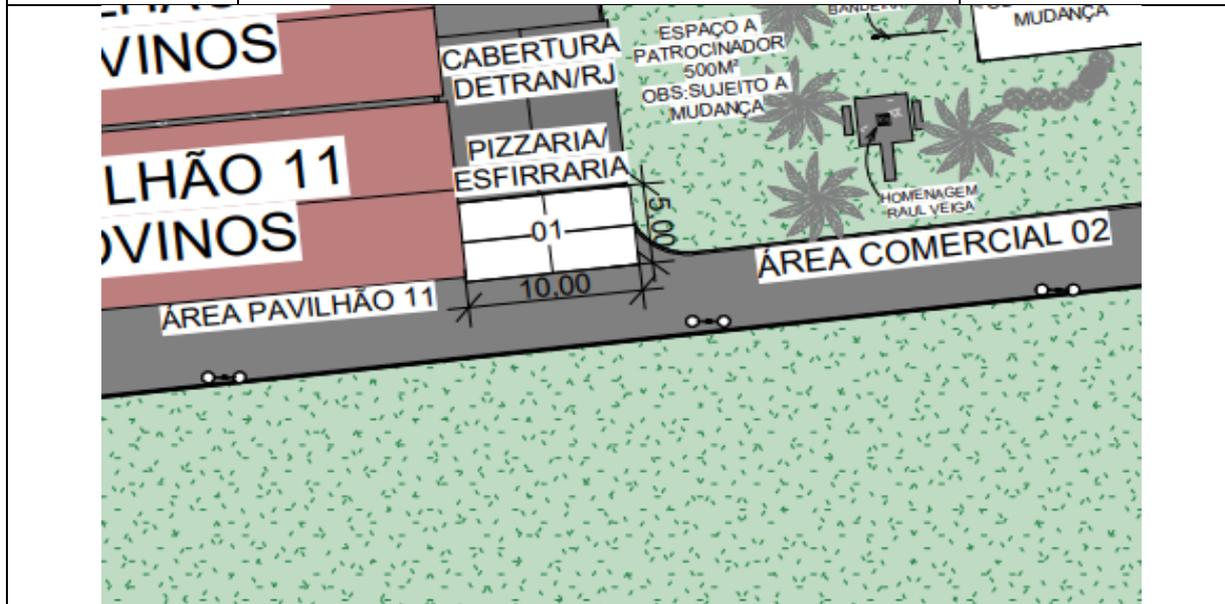
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA PAVILHÃO 12/13	Exploração prioritariamente de <b>Churros</b> no espaço nº 03 que compreende 9m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 7.700,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA PAVILHÃO 11	Exploração prioritariamente de <b>Pizzaria e Esfiharia</b> no espaço nº 01 que compreende 50m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 17.000,00 cada espaço.

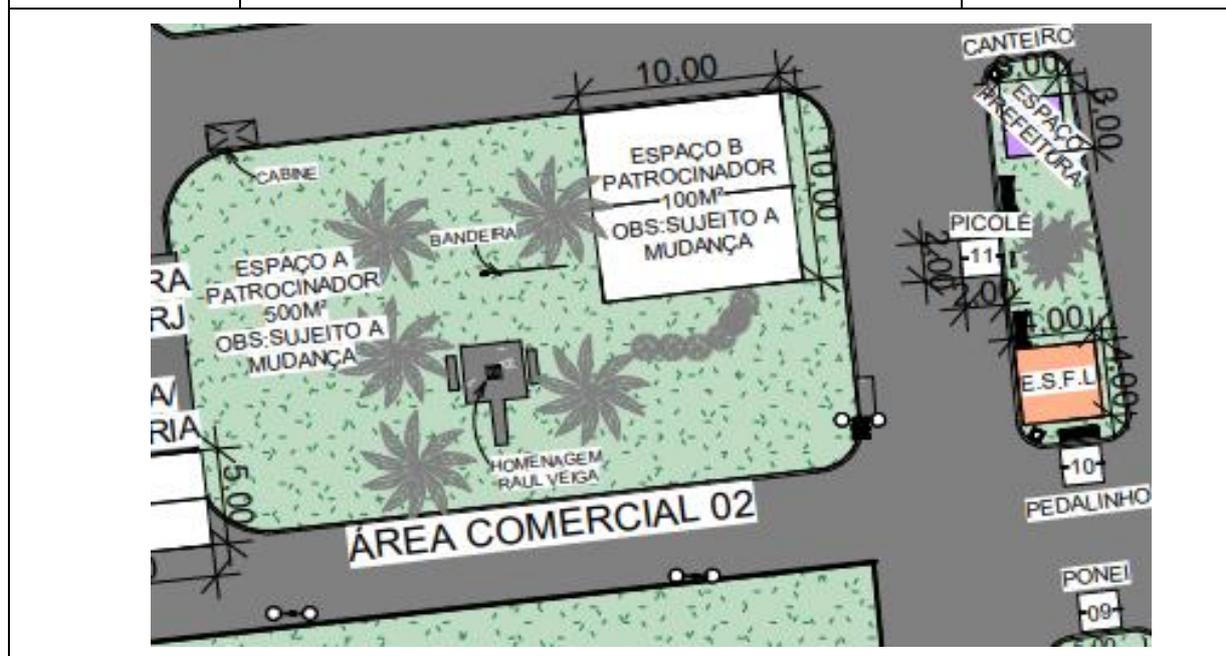




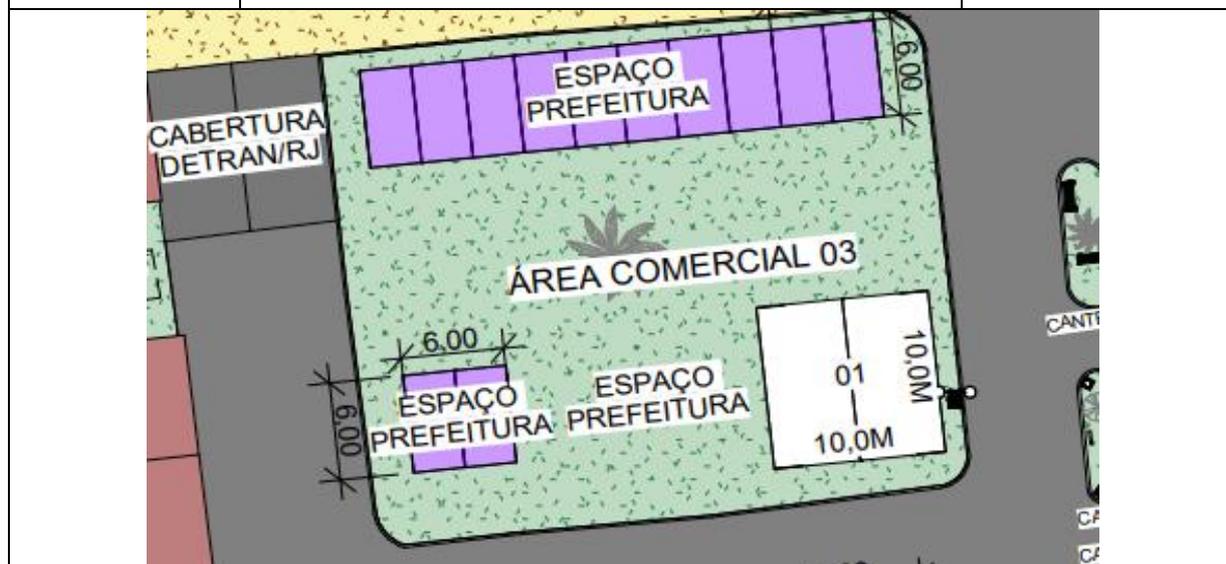
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA COMERCIAL 02	Exploração prioritariamente de <b>Veículos Automotivos</b> no espaço nº 01 que compreende 560m <sup>2</sup> , podendo ter mudanças conforme oferta de patrocínio, de acordo, planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 30.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA COMERCIAL 03	Exploração prioritariamente de <b>Agro veículos</b> no espaço nº 01 que compreende 100m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 13.000,00 cada espaço.



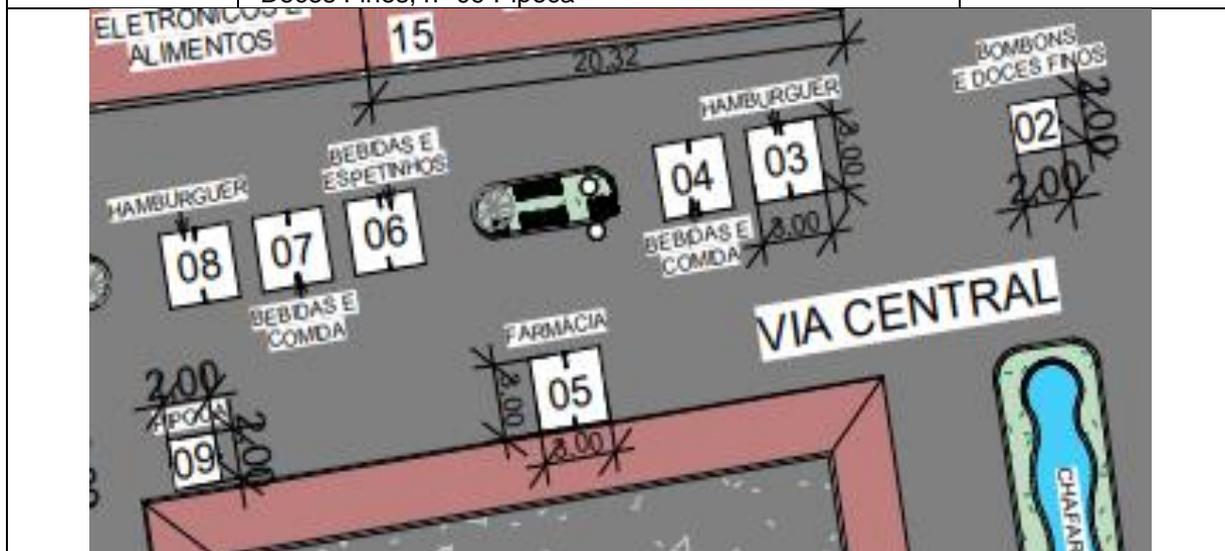




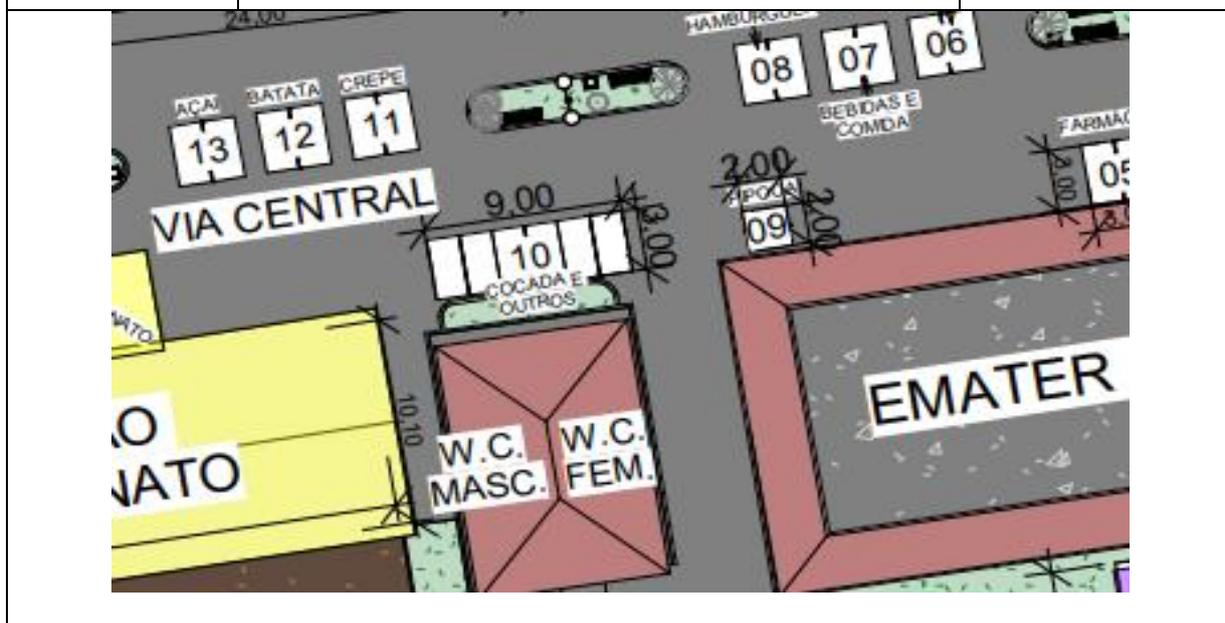
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA VIA CENTRAL	Exploração prioritariamente de <b>Bebidas e Alimentos</b> nos espaços nº 02 e nº 09 que compreendem 4m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, imagem para ilustração.  Espaços, prioritariamente, para os nº 02 Bombons e Doces Finos, nº 09 Pipoca	R\$ 2.500,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA VIA CENTRAL	Exploração exclusivamente de <b>DOCES DERIVADOS DE COCO e FONDUE</b> no espaço nº 10, que compreende 27m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa mais uma área de fabricação, conforme imagem para ilustração.	R\$ 47.000,00 cada espaço.





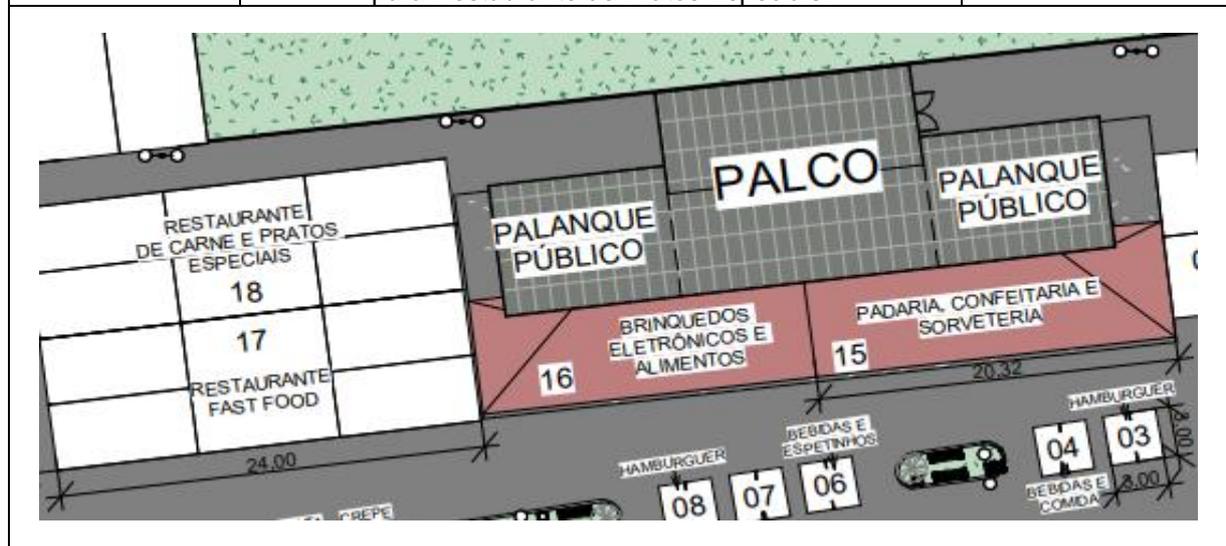
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA VIA CENTRAL	Exploração prioritariamente de <b>Bebidas e Alimentos</b> no espaço nº 11 e nº 14 que compreendem 9m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.  Espaços, prioritariamente, para os nº 11 para Crepe, nº 12 para Batata no Cone, nº 13 para Açai e nº 14 para Churros.	R\$ 9.700,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA VIA CENTRAL	Exploração prioritariamente para segmentos <b>conforme abaixo</b> nos espaços nº 15 e nº 18, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaços contendo tenda inclusa apenas para os nº 17 e nº 18, conforme imagem para ilustração.  Espaços, prioritariamente, nº 15 para Padaria Confeitaria e Sorveteria, nº 16 para Brinquedos Eletrônicos e Alimentos, nº 17 para Restaurante Fast Food e nº 18 para Restaurante de Pratos Especiais.	R\$ 22.000,00 cada espaço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA E CANTEIROS	Exploração prioritariamente de <b>SORVETERIA</b> no espaço nº 01 que compreendem 18m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 9.000,00 cada espaço.

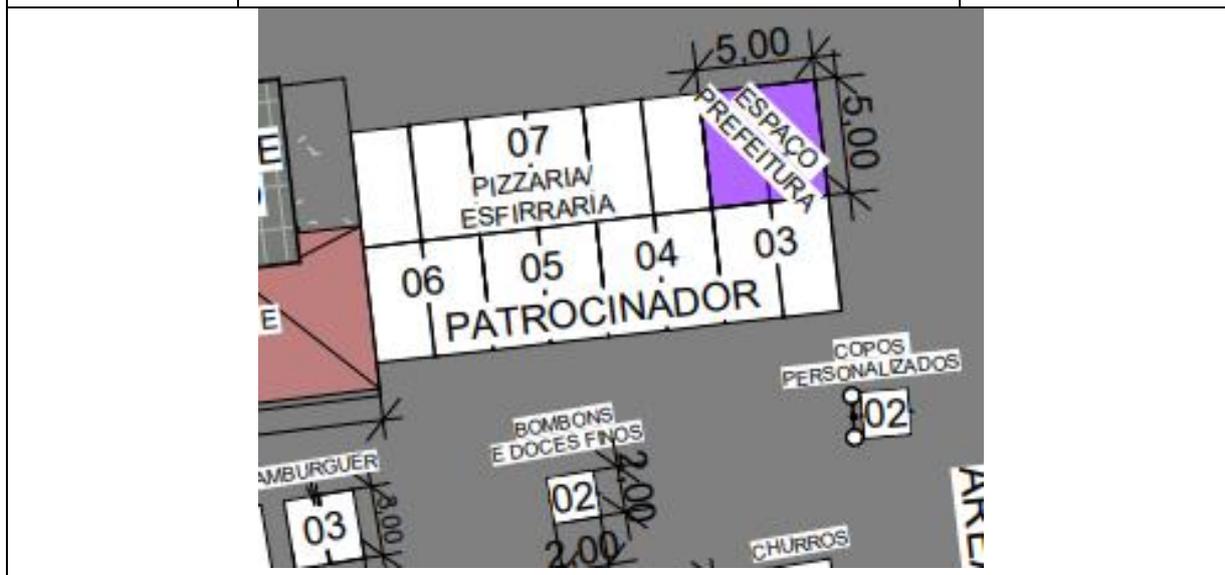
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA E CANTEIROS	Exploração prioritariamente de <b>COPOS PERSONALIZADOS</b> no espaço nº 02 que compreendem 4m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 2.000,00 cada espaço.



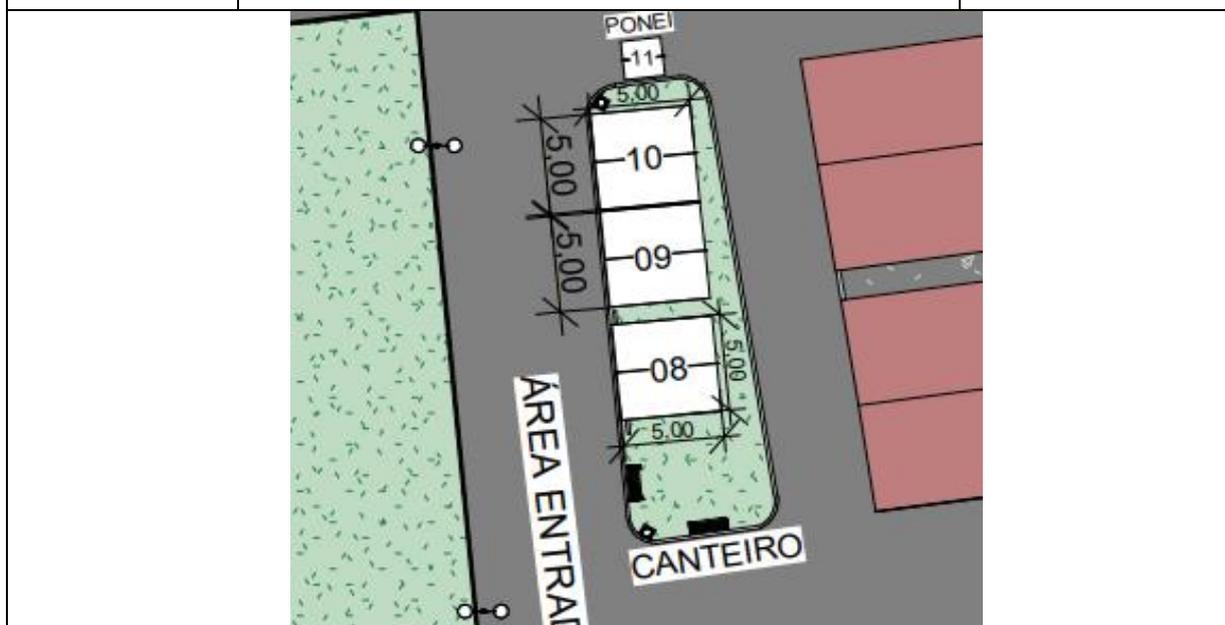
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA E CANTEIROS	Exploração prioritariamente de <b>Esfiharia e Pizzaria</b> no espaço nº 07 que compreendem 50m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 9.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA E CANTEIROS	Exploração prioritariamente de <b>Artigos em Couro e Acessórios</b> nos espaços nº 08, nº 09, nº 10 que compreendem 25m <sup>2</sup> , conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 7.000,00 cada espaço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA E CANTEIROS	Exploração prioritariamente dos <b>segmentos abaixo</b> nos espaços nº 11A, nº11B e nº 12, que compreendem 3m <sup>2</sup> cada, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, conforme imagem apenas para ilustração. Espaços prioritariamente para nº 11A e nº11B para Passeio com Ponei e nº 12 para Pedalinhos/Carrinhos	R\$ 2.500,00 cada espaço.

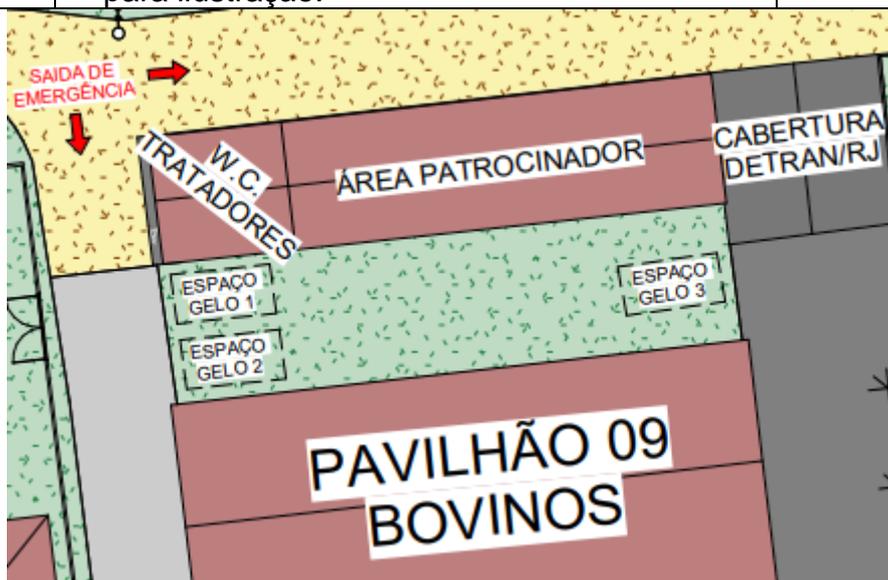
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA E CANTEIROS	Exploração prioritariamente dos <b>Picolé</b> no espaço nº 13 que compreende 2m <sup>2</sup> cada, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, conforme imagem apenas para ilustração.	R\$ 2.000,00 cada espaço.



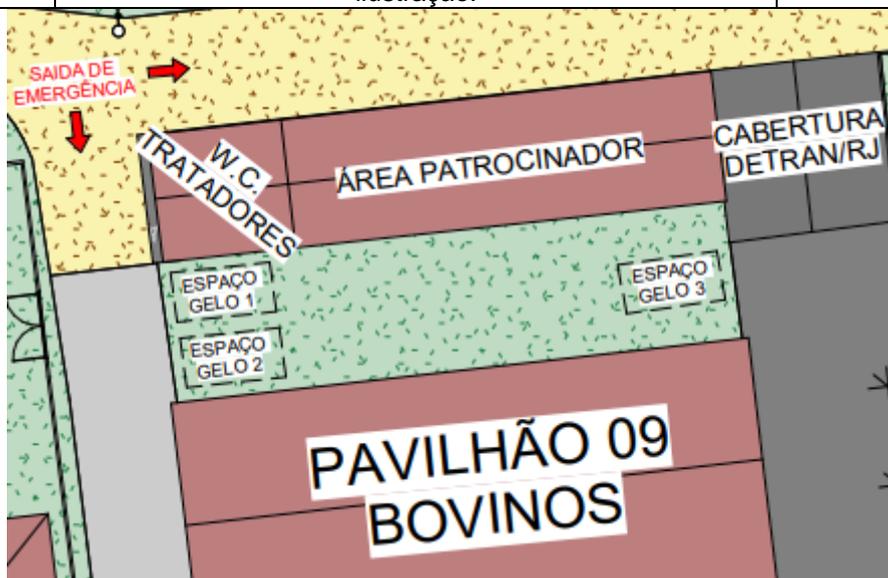
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA FORNECEDOR DE GELO	<ul style="list-style-type: none"><li>Exploração prioritariamente dos <b>FABRICANTE E FORNECEDOR DE GELO, PRODUTO EXCLUSIVO</b> nos espaços nº 01 a nº 03 que compreendem 20m<sup>2</sup> cada, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.</li></ul>	R\$ 4.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
AMBULANTES	Exploração prioritariamente dos <b>Ambulantes pequeno porte</b> em espaços nº 01 a nº 10 que compreendem espaços do parque todo para circulação, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, espaço <b>NÃO</b> contendo tenda inclusa, conforme imagem para ilustração.	R\$ 2.000,00 cada espaço.





7. Orientações sobre os espaços/barracas:

7.1. Os ambulantes serão aceitos **APENAS** para comercialização de balão inflável, algodão doce, balas, chiclete, cigarros, brinquedos, conforme as fotos para ilustração abaixo.

7.1.1. Os ambulantes estão expressamente proibidos de comercializar produtos que necessitam de qualquer tipo de preparação e/ou cozimento, bem como, qualquer tipo de bebida, sendo alcoólica ou não.



Imagens retiradas do Google imagens

7.2. Os vencedores deverão produzir e seguir as dimensões e padronização das testeiras das barracas.

7.2.1. As testeiras deverão, seguir o padrão abaixo conforme cada tamanho de barraca, devendo ser em lona na cor azul, com base a em metalon ou alumínio ou outro material similar, conforme o modelo abaixo.

7.2.2. Logomarca pronta da Exposição ficará disponível no mesmo link do edital.

7.2.3. Poderá a organização da festa admitir outros padrões de testeira na área: Entrada; Via Central; Tenda Cultural; e os pontos de Restaurantes e espaços Patrocinadores;





- 7.2.4. Para barracas com dimensões 3,0m x 3,0m, será adotada a testeira medindo 0,65m x 3m.
- 7.2.5. Para barracas com dimensões 4,0m x 4,0m, será adotada a testeira medindo 0,65m x 4m.
- 7.2.6. Para barracas com dimensões 5,0m x 5,0m, será adotada a testeira medindo 0,65m x 5m.
- 7.2.7. Para barracas com dimensões 6,0m x 6,0m, será adotada a testeira medindo 0,80m x 6m.

7.3. Os espaços de RESTAURANTE deverão entregar seus cardápios impressos para avaliação da Comissão para classificação através de pontuações e critérios objetivos, conforme item 9.

7.4. Fica vedado a participação de fabricantes artesanais de outros municípios de quaisquer produtos artesanais sem prévia autorização do Poder Público.

7.5. Em caso de desistência do locatário e/ou cancelamento ou extinção do ajuste pelo não cumprimento das obrigações contraídas pelo locatário, será retido 25% do valor do montante líquido pago pelo autorizado e o espaço será posto à venda novamente em caso de tempo hábil.

## 8. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE

8.1. Obtendo a prioridade máxima na escolha dos pontos da 81ª Exposição Agropecuária, Industrial, Comercial de Cordeiro, as associações de cunho comercial registradas no município de Cordeiro, que desejam representar seus associados.

8.1.1. Havendo empate entre duas ou mais associações de cunho comerciais interessadas pelo mesmo espaço/barraca, serão utilizados para fins de prioridade de escolha seguintes critérios:

8.1.1.1. Ato constitutivo registrado mais antigo.

8.2. Em seguida ordem de prioridade serão as pessoas jurídicas registradas no município de Cordeiro que **SÃO ASSOCIADAS que não foram representadas** através da reunião e consequentemente da Ata da Associação, para desempate:

8.2.1. Havendo empate entre duas ou mais interessadas pelo mesmo espaço/barraca, serão utilizados para fins de prioridade de escolha seguintes critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

**8.2.1.1.** Ter CNPJ Ativo e Regular registrado no Município de Cordeiro e participar como pessoa jurídica, contendo CNAE compatível com o espaço/barraca, bem como os produtos/serviços que for comercializar;

**8.2.1.2.** Declaração de Associado de mais de 12 meses ativo na Associação.

**8.2.1.3.** Declaração de Associado mais antigo.

**8.2.1.4.** Sorteio, durante a sessão pública, em frente aos dois ou mais proponente, de maneira objetiva, simples e transparente.

**8.3.** Seguindo a ordem de prioridade, as pessoas jurídicas registradas no Município de Cordeiro, que **NÃO são associadas** a alguma associação comercial, para desempate:

**8.3.1.** Havendo empate entre duas ou mais interessadas pelo mesmo espaço/barraca, serão utilizados para fins de prioridade de escolha seguintes critérios:

**8.3.1.1.** Ter CNPJ Ativo e Regular registrado no Município de Cordeiro e participar como pessoa jurídica, contendo CNAE compatível com o espaço/barraca, bem como os produtos/serviços que for comercializar;

**8.3.1.2.** Em caso do espaço/ponto for RESTAURANTE deverá o interessado também seguir com os critérios de seleção do item 9.2.

**8.3.1.3.** Sorteio, durante a sessão pública, em frente aos dois ou mais proponente, de maneira objetiva, simples e transparente.

**8.4.** Após, a prioridade da escolha dos pontos será de pessoa jurídicas registradas em outros municípios, para desempate:

**8.4.1.** Havendo empate entre duas ou mais interessadas pelo mesmo espaço/barraca, serão utilizados para fins de prioridade de escolha seguintes critérios:

**8.4.1.1.** Ter CNPJ Ativo e Regular registrado e participar como pessoa jurídica, contendo CNAE compatível com o espaço/barraca, bem como os produtos/serviços que for comercializar;

**8.4.1.2.** Em caso do espaço/ponto for RESTAURANTE deverá o interessado também seguir com os critérios de seleção do item 9.2.

**8.4.1.3.** Sorteio, durante a sessão pública, em frente aos dois ou mais proponente, de maneira objetiva, simples e transparente.

## 9. DA SELEÇÃO DOS ESPAÇOS RESTAURANTES

**9.1.** A Comissão definida pela portaria, conforme item 14, deverá avaliar objetivamente os cardápios para seleção através de diligência, em até 05 dia úteis, bem como através da pontuação, homologar como vencedor autorização do título oneroso, também chamado de "barraca".

**9.2.** Critérios de Avaliação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

**9.2.1.** Os critérios são atribuídos as pontuações, onde o pretendente que tiver a maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 30 pontos e mínima de 6, vencerá a disputa.

**9.2.2.** Definição dos Critérios

**9.2.2.1.** Localidade: Pessoa jurídica registrada no município de Cordeiro.

**9.2.2.2.** Regionalidade: Pessoa jurídica registrada na Região Serrana II (Cordeiro, Cantagalo, Macuco, Nova Friburgo, Bom Jardim, Duas Barras, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes, Carmo e Sumidouro).

**9.2.2.3.** Empregados Formais: Quantidade de funcionário do estabelecimento.

**9.2.2.4.** Estrutura Física: Tipo da estrutura que possui.

**9.2.2.5.** Louça e Talheres: Objetos como pratos, xicaras, garfos, facas e recipientes para servir os alimentos.

**9.2.2.6.** Variedade de Pratos Oferecidos: quantidade de pratos oferecidos.

**9.2.2.7.** Ingredientes de Pratos Especiais: utilização de ingredientes nobres em pratos.

**9.2.3.** Em casos de persistir o empate após a classificação conforme os critérios abaixo, será aplicado o Sorteio.

**9.2.4.** Para comprovação dos critérios do item 9.2.3, será necessário o interessado nos pontos de RESTAURANTE entregar além dos documentos de habilitação Item 8.

**9.2.4.1.** Localidade / Regionalidade: Cartão de CNPJ ou CCMEI;

**9.2.4.2.** Empregados formais: RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;

**9.2.4.3.** Estrutura Física: Relatório Fotográfico com seus materiais próprios ou Notas Fiscais de compra;

**9.2.4.4.** Louças e Talheres: Relatório Fotográfico com seus materiais próprios ou Notas Fiscais de compra;

**9.2.4.5.** Variedade de Pratos Oferecidos: Cardápio (Entregue no Ato do Certame);

**9.2.4.6.** Ingredientes de Pratos Especiais: Cardápio (Entregue no Ato do Certame);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

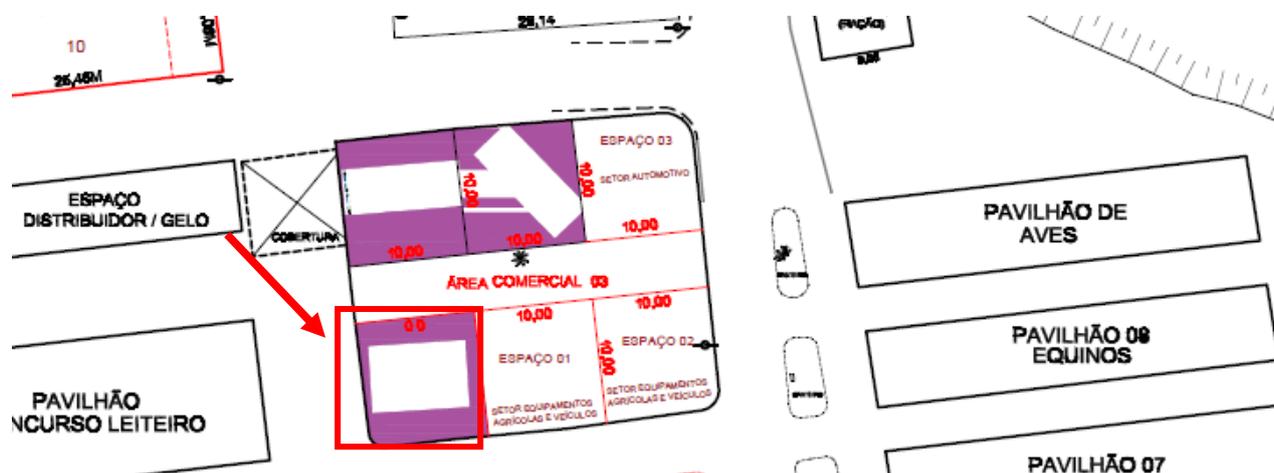
PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO</b>
Localidade / Regionalidade	1 a 5	5 para Localidade 3 para Regionalidade 1 para fora da Região
Números de Empregados formais (RAIS)	1 a 5	5 para 11+ funcionários 3 para 6 à 10 funcionários 1 para até 5 funcionários
Estrutura Física	1 a 5	5 para Jogo de Mesa/Cadeiras de Madeira 3 para Jogo de Mesa/Cadeira de Plástico 1 para Jogo de Mesa/Cadeira de Ferro
Louças e Talheres	1 a 5	5 para Jogos de Vidro e Metal 3 para Jogos com Acrílico 1 para Jogos com Plástico
Variedade de Pratos Oferecidos	1 a 5	5 para 15+ opções 3 para 8 a 14 opções 1 para até 7 opções
Ingredientes de Pratos Especiais	1 a 5	5 para Frutos do Mar e Peixes Especiais (Ex: Camarão, Lula, Polvo, Salmão, Truta, Carne de Cordeiro, Atum, Bacalhau, etc) 3 para Cortes de Carnes Nobres (Ex: Picanha, Filé Mignon, Entrecôte, Brisket Angus, Tomahawk, etc) 1 para Cortes e Carne e Peixes Comuns (Ex: Contrafile, Fraldinha, Costela, Alcatra, Tilápia, Merluza, Cação, Sardinha, Corvina, Traíra, etc)



## 10. DOS RESÍDUOS GERADOS

- 10.1. Os vencedores e adquirentes dos espaços/pontos do item 6, DEVERÃO, obrigatoriamente, procurar o stand da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Área Comercial 03, para realização de breve cadastro e receber demais orientações sobre geração de resíduos e seus tratamentos.
- 10.2. Os vencedores e adquirentes dos espaços/pontos ainda receberão da Secretaria de Meio Ambiente um recipiente para colocar o óleo utilizado em frituras para o devido descarte que será realizado pela Secretaria.
- 10.3. Ficará a cargo de o vencedor combinar com a Secretaria o melhor horário para que a Secretaria recolha esse recipiente para seu esvaziamento.



## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado pela Autorizada, até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público/Contrato, exceto em casos que antecedam os 05 (cinco) dias do evento.
- 11.2. O pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que será emitido no ato da contratualização.
- 11.3. Não serão autorizadas prorrogações nos pagamentos, sendo assim, a Autorização/Contrato ficará rescindido e o espaço retornará para lista de espaços disponíveis para nova autorização para um novo interessado. Salvo em casos de erro bancário.

## 12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, **deverá(ão) o(s) interessado(s)** comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 12.1. Habilitação de Associações;

- 12.1.1. Ato Constitutivo consolidado, Contrato Social ou similar;
- 12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

- 12.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.1.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal;
- 12.1.7.** Listagem impressa ou planilha impressa dos espaços pretendidos, nome do associado, número de CNPJ de cada associado e seus produtos que serão comercializados compatível os o planejado para cada espaço mapeado;
- 12.1.8.** Ata de reunião com seus associados contendo a informação de quem vai permanecer em cada espaço pretendido pela Associação;
- 12.2.** Para cada **ASSOCIADO REPRESENTADO** a Associação deverá também entregar os documentos abaixo:
- 12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ;
- 12.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal;
- 12.2.6.** Declaração do **ASSOCIADO REPRESENTADO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo **ANEXO II**);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

- 12.2.7. Declaração do **ASSOCIADO REPRESENTADO** de que não está impedido (Modelo **ANEXO III**)
- 12.2.8. Declaração do **ASSOCIADO REPRESENTADO** de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo **ANEXO IV**).
- 12.2.9. Declaração do **ASSOCIADO REPRESENTADO** de Aptidão à Prioridade Local e Desconto 30% referente a Lei Municipais 2.837 de 2024 (Modelo **ANEXO VIII**)
- 12.2.10. Cardápio impresso caso o espaço pretendido seja Restaurante;

12.3. **Habilitação demais Pessoas Jurídicas;**

- 12.3.1. Ato Constitutivo consolidado, sendo Contrato Social ou similar. Caso MEI, CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).
- 12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas;
- 12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal (município onde a empresa está registrada);
- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo **ANEXO II**);
- 12.3.8. Declaração de que não está impedido (Modelo **ANEXO III**);
- 12.3.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo **ANEXO IV**);
- 12.3.10. Declaração de Aptidão à Prioridade Local e Desconto 30% referente a Lei Municipal 2.837 de 2024;
- 12.3.11. Cardápio impresso caso o espaço pretendido seja Restaurante;



### **13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **13.1. DA CONTRATADA:**

- 13.1.1.** Executar o objeto licitado no prazo e local indicados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente os serviços prestados.
- 13.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 13.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, inerentes ao objeto da presente licitação, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do serviço licitado.
- 13.1.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;
- 13.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 13.1.7.** Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros ou da Prefeitura durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora/autorizada, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;
- 13.1.8.** Arcar com todas as despesas referentes a execução do serviço prestado;
- 13.1.9.** Zelar pela qualidade do atendimento aos frequentadores do evento;
- 13.1.10.** Pagar o valor proposto de acordo com o item disposto conforme item 3º deste Termo;
- 13.1.11.** Conservar a barraca/estrutura disponibilizado pelo Município, evitando, mover, sujar, rasgar, ou qualquer ato de deteriorar tal equipamento;
- 13.1.12.** Conviver harmonicamente com os autorizados dos espaços vizinhos, sendo-lhes gentil, proativo e respeitoso;
- 13.1.13.** Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações apresentadas;

- 13.1.14.** Estar com a barraca pronta para atividade 02 horas antes da abertura do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos previamente estipulados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
- 13.1.15.** Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação dos equipamentos e devolução da área definidos pela Secretaria de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do evento.
- 13.1.16.** Se responsabilizar pelos seus materiais e equipamentos dentro da barraca.
- 13.1.17.** Deverá fechar toda a sua barraca não deixando seus equipamentos e produtos expostos após o encerramento do evento a cada dia.
- 13.1.18.** Não poderá ser realizada a manipulação de alimentos em local aberto, fora dos limites de sua barraca e visível ao público, salvo em casos excepcionais que deverão ser reportadas para ao Gestor do Evento.
- 13.1.19.** Deverá manter a higiene na manipulação dos alimentos de acordo com as normas legais da Vigilância Sanitária.
- 13.1.20.** Deverá manter seus funcionários com vestimentas apropriadas para atendimento (Calçado fechado, camisa, calça, bermuda, etc). Preferencialmente tendo um uniforme personalizado.
- 13.1.21.** Está expressamente proibido a venda de produtos em recipientes em vidro, conforme Lei Municipal, conforme Decreto 192/202.
- 13.1.22.** Deverão os autorizados/contratantes, obrigatoriamente, adquirir gelo e bebidas tipo cerveja e demais bebidas decorrentes da Patrocinadora Oficial do evento, empresa exclusiva e autorizada pelo município de Cordeiro para o fornecimento, diretamente dentro do parque, salvo bebidas artesanais locais que estejam devidamente regulamentadas e autorizadas pelo órgão competente à comercialização;
- 13.1.23.** Não poderá, em qualquer hipótese, ainda que por melhor qualidade, adquirir gelo e bebidas do tipo cerveja e demais bebidas decorrentes da Patrocinadora Oficial do evento, de outros estabelecimentos de fora do parque de Exposições para revenda ou comercialização.
- 13.1.24.** Não poderá, em qualquer hipótese, a comercialização de bebidas falsificadas, adulteradas, batizadas, violadas, que venha prejudicar a saúde pública.
- 13.1.25.** As vencedoras dos espaços, obrigatoriamente, deverão comercializar a marca e os produtos derivados da marca oficial do evento, indicada pelo município.
- 13.1.26.** Deverá manter um extintor de incêndio na validade, de CO2 de 6 Litros ou ABC de 6 Litros, apto para uso, no espaço de sua área, estando de fácil acesso, durante todo o evento.
- 13.1.27.** Em caso da utilização de fritadeira a óleo, deverá manter também, um extintor de incêndio de Pó Químico, na validade, apto para uso, em fácil aceso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

- 13.1.28.** Manter os botijões de gás envasado dentro do limite das barracas, sem virar os mesmos, em local arejado e protegido, usando, impreterivelmente para a ligação, mangueira corta fogo dentro dos padrões estipulados pelo INMETRO;
- 13.1.29.** Servir alimentos próprios para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA, livre de mau odor, sujidades.
- 13.1.30.** Assinar termo de responsabilidade, se comprometendo a zelar pela integridade da estrutura física disponibilizada, de forma que nenhum dano seja causado às tendas e /ou aos balcões das mesmas, além de manter a limpeza diária do local.
- 13.1.31.** Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente, conforme Decreto Municipal 192/2021.
- 13.1.32.** Não é permitido instalar mesas e cadeiras fora do limite delimitado para cada barraca, salvo por autorização prévia do Gestor do Contrato.
- 13.1.33.** O vencedor/autorizado deverá manter sua identificação de marca com utilização de placas, letreiros, faixas, ou similares em boas condições visuais.
- 13.1.34.** O vencedor/autorizado das áreas reservadas para restaurante, obrigatoriamente, deverá apresentar e manter uma ornamentação que provoque aos visitantes e clientes um ambiente agradável, bonito, limpo e iluminado, ou seja, manter o embelezamento atrativo com plantas, artigos de decoração, mesas e cadeiras em bom estado, preferencialmente, em madeira.
- 13.1.35.** Em caso do vencedor/autorizado ganhar a autorização para exploração como AMBULANTE, deverá obrigatoriamente, comercializar em circulação, sendo vedado o mesmo permanecer inerte em um local específico, ou estar comercializando produtos em desacordo com o contrato.
- 13.1.36.** O Ambulante SOMENTE estará autorizado a comercialização dentro dos limites do Parque de Exposições Raul Veiga, sendo assim, vedado a comercialização fora do Parque e Áreas circunvizinhas, estando identificado com a credencial do PMC ou colete.
- 13.1.37.** O Ambulante que estiver fora dos padrões estipulados neste Edital, poderá ter sua mercadoria recolhida e devolvida apenas ao final do evento.
- 13.1.38.** Só será permitida a venda de produtos dentro da área da barraca delimitada pelo balcão da mesma, ficando expressamente proibida ao barraqueiro a venda ambulante dos produtos, estando ele sob pena de recolhimento do produto em questão.
- 13.1.39.** Fica expressamente proibida a utilização de equipamentos de sonorização que não sejam autorizados previamente pela Administração do evento, principalmente durante a execução dos shows/apresentações.
- 13.1.40.** Fica expressamente proibida a entrada e permanência de qualquer tipo de veículo dentro da área do evento fora dos períodos estipulados para carga e descarga determinado pela Administração do Evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

- 13.1.41.** É obrigatória a apresentação de uma listagem de todos os equipamentos elétricos e/ou a gás que serão utilizados em cada barraca, para que a mesma seja aprovada pela Administração do evento, com o objetivo de ser respeitada a capacidade de carga energética de cada barraca e de segurança do evento.
- 13.1.42.** Responsabilizar-se pela limpeza do local durante todo o período de EXPO CORDEIRO e após encerramento evento, se responsabilizando pelo descarte adequado dos seus próprios resíduos.
- 13.1.43.** Responsabilizar-se de receber as orientações sobre o descarte adequado e a melhor manipulação, bem como, caso utilize óleo para fritura, deverá obrigatoriamente a pegar o recipiente para seu devido descarte.
- 13.1.44.** Responsabilizar-se pela segurança do local cedido ao vencedor e seus pertences;
- 13.1.45.** É obrigatório a utilização de Disjuntor próprio, na sua barraca/trailer compatível com a carga exigida dos seus equipamentos, devendo ser ligado em um outro Disjuntor principal ligado a padrão geral. Não sendo permitido, em nenhuma hipótese a ligação direta na rede sem passar pelo disjuntor.
- 13.1.46.** É obrigatório que cada vencedor, de cada espaço, deverá manter ao menos uma luz de emergência portátil a bateria em sua barraca para caso pane elétrica.
- 13.1.47.** É obrigatório a confecção da testeira, por conta própria, no padrão estipulado neste T.R. conforme item 7.2.1

**13.2. DA CONTRATANTE:**

- 13.2.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do objeto;
- 13.2.2.** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- 13.2.3.** Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos utilizados pela Contratada;
- 13.2.4.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência referente ao Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- 13.2.5.** Propiciar e disponibilizar o espaço e a barraca, caso o espaço contemple, para a plena execução do objeto;
- 13.2.6.** Devolver os documentos aos interessados que por ventura não sejam os vencedores do espaço, propiciando-os a participar mais vezes de outros pontos.
- 13.2.7.** Fiscalizar todos espaços e os vencedores do título oneroso através dos setores competentes da Prefeitura Municipal.
- 13.2.8.** Poderá solicitar para comprovação de atividade recorrente no município: Notas Fiscais de compra e/ou venda em seu CNPJ relacionados a atividade desempenhada e demais outros documentos que julgar necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025  
FLS.: \_\_\_\_\_

**13.2.9.** Poderá adequar ou ajustar todos os espaços das barracas e trailers para frente, traz e ambos lados de acordo com a necessidade de organização.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, sendo publicada Portaria autorizativa.
- 14.2.** Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a Comissão definida por Portaria de nomeação, publicada em Diário Oficial a posteriori.
- 14.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.
- 14.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outra forma similar, para esse fim.
- 14.7.** O órgão ou entidade poderá convocar a vencedora do certame para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1.** Não será admitida qualquer subcontratação do objeto contratado, salvo se houver autorização por escrito do **Município de Cordeiro**.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** Não manter na festividade o produto proposto anteriormente, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:211/2025

FLS.: \_\_\_\_\_

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Cordeiro – Comissão de Planejamento e Gestão**, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 28 de Março de 2025.

Victor Pereira Garcia  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico